

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: ATORES, CONFLITOS

Nome(s): DANYELLE NILIN GONÇALVES,
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

danynilin@yahoo.com.br

DEMOCRACIA, ESTADO DE DIREITO E JUSTIÇA

Resumo: Ao longo das últimas décadas, o Estado brasileiro vem criando e ampliando leis reparatórias aos perseguidos políticos pela ditadura militar brasileira (1964-1985). Ao reconhecer legalmente, a responsabilidade pelas prisões, torturas, sequestros, desaparecimentos forçados e assassinatos cometidos durante esse período, traz novamente à tona a discussão sobre a ditadura militar e o desrespeito aos direitos humanos. Tomando as atividades da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída em 2012 para averiguar as violações ocorridas nesse período, o trabalho se propõe a discutir os significados simbólicos das atividades da CNV, os atores envolvidos, os conflitos surgidos nesse processo e as disputas em torno da memória dos anos de chumbo.

Palavras chave: Ditadura; Memória; Reparação; Comissão Nacional da Verdade.

1. Introdução

Durante as décadas de 60 a 80, vários países da América do Sul viveram sob ditaduras militares. Esses períodos de exceção foram marcados por intensa violência contra os opositores e deixaram feridas profundas e abertas nos países, mesmo depois de terminadas as ditaduras.

Nas últimas décadas, acompanha-se um processo de revisão do passado, forçado em grande parte pelos organismos de defesa de direitos humanos e de ex-presos políticos e familiares de desaparecidos¹. Tal processo diz respeito ao reconhecimento de que o Estado errou na perseguição aos opositores do regime e na violação dos direitos fundamentais. É também um momento em que se põe em xeque o passado e são pensadas noções acerca da sociedade e da democracia. Com base na análise de documentos e das páginas na internet e nas redes sociais, sobretudo pelo facebook, o presente artigo aborda a instalação da Comissão Nacional da Verdade no Brasil, suas atividades e os significados simbólicos disso, além das disputas criadas em especial pelas convocações de agentes da repressão política da época.

2. Ditaduras, anistias e revisões do passado

Os anos 60 e 70 foram emblemáticos para o Cone Sul. Em meio à Guerra Fria, eclodiram ditaduras na América Latina que marcariam os países pelas décadas vindouras, como se pode ver no quadro a seguir:

1 Os seguintes países latino-americanos passaram por Comissões da Verdade. Argentina: Comisión CONADEP, 1983); Bolívia: Comisión Nacional de Investigación de Desaparecidos (1982); Chile: Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación (1990) e Comisión Nacional sobre Prisión Política y Tortura (2003); Equador: Comisión “Verdad y Justicia” (1996) e Comisión de la Verdad (2007); El Salvador: Comisión de la Verdad para El Salvador (1992); Guatemala: Comisión para el Esclarecimiento Histórico (1997); Panamá: Comisión de la Verdad (2001); Paraguai: Comisión de Verdad y Justicia (2003); Peru: Comisión de la Verdad y Reconciliación (2001); Uruguai: Comisión Investigadora sobre la Situación de Personas Desaparecidas y Hechos que la Motivaron (1985) e Comisión para la Paz (2000). O Brasil instituiu sua Comissão Nacional da Verdade somente em 2012. As Comissões da Verdade funcionam como instâncias onde se procedem ao reconhecimento público das vítimas e dos perpetradores de abusos contra os direitos humanos. Em alguns casos, como o do Chile e da Argentina, alguns desses violadores acusados quando dos depoimentos das vítimas, posteriormente foram condenados e presos.

Tabela 1

País	Ano Íncio – Fim	Presidente deposto	Substituto
Brasil	1964-85	João Goulart	Castelo Branco
Uruguai	1973-85	Não houve deposição. Juan María Bordaberry, presidente à época, deu um golpe.	Juan María Bordaberry
Chile	1973-89	Salvador Allende	Augusto Pinochet
Argentina	1976-83	Isabel Perón	Jorge Rafael Videla

Fonte: elaborada pela autora

Os golpes trouxeram consigo um legado de autoritarismo e repressão que acometem os países que passaram por essas experiências. As ditaduras se caracterizaram por um discurso moralista e nacionalista e lançaram mão de violência contra seus opositores, em especial, operários, sindicalistas, militantes de agremiações opositoras e estudantes². Havia tal sintonia entre as ditaduras latino-americanas que em determinado momento elas se uniram em uma ação repressiva integrada que congregava vários regimes militares da América do Sul- Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai e Uruguai - com o objetivo de coordenar a repressão aos opositores dessas ditaduras e neutralizá-los: a Operação Condor³. As prisões, torturas e assassinatos foram massificados e compuseram o “cardápio” de intimidação das ditaduras. Em alguns casos, foi comum também o sequestro de crianças a fim de coagir seus pais e ainda, a apropriação de filhos de presos e assassinados. Durante esse período, a América do Sul (e em especial o Chile e a Argentina) tornaram público mais um significado para o termo *desaparecidos*.

Com o passar das décadas, as ditaduras se esgotaram e pouco a pouco se retornou à democracia. A volta de eleições diretas, a legalização de partidos e agremiações até então clandestinas, o regresso dos exilados políticos e um sopro de liberdade em um ambiente marcado pela repressão trouxeram um novo alento para os envolvidos na luta contra as ditaduras. Havia uma esperança de que o fim dos governos militares permitiria de imediato a revisão do passado.

No entanto, não foi o que ocorreu. Esse retorno ficou condicionado, em muitos casos, ao abrandamento do processo de punição aos envolvidos direta e indiretamente na perseguição dos opositores das ditaduras.

Quando do retorno à democracia, os militares ainda se constituíam um grupo de peso que pressionava os governos democráticos, ainda não suficientemente fortes e estabelecidos. O momento imediatamente posterior ao fim das ditaduras foi marcado por ameaças de contragolpes e retomada do poder de militares. Eram, portanto, momentos de muita instabilidade política que tiveram influência na votação e promulgação de leis de anistia ou em alguns casos, de autoanistias, como se vê no quadro abaixo:

Tabela 1

País	Anistias	Ano
Brasil	Lei de Anistia	1979
Uruguai	Amnistía	1985
	Caducidad de la pretensión punitiva del Estado	1986
Chile	Amnistía	1978
Argentina	Punto Final	1987
	Obediencia Debida	1987
	Indulto	1989

Fonte: elaborada pela autora

² Ver PATRÓS (2008).

³ Sobre a Operação Condor, ver MARIANO (2003) e DINGES (2005).

Ao final de suas ditaduras ou ainda quando do retorno à democracia, todos esses países aprovaram anistias a militares e pessoas ligadas à repressão, o que na prática, impossibilitou que alguns daqueles que ordenaram os massacres fossem punidos posteriormente, perpetuando a impunidade que aflige ainda hoje os perseguidos políticos e seus familiares.

Todavia, nos últimos anos se percebe um movimento crescente de revisão do passado e de certo consenso em torno da justiça de transição⁴.

Embora haja uma variação nas experiências dos países, é fato que as organizações de defesa dos direitos humanos, associações de familiares, de ex-presos políticos e integrantes da sociedade civil organizada que lutavam em prol da democracia tiveram um papel destacado na denúncia de violações e na propagação dos horrores cometidos pelos regimes ditatoriais, forçando assim que os governos democráticos inserissem em suas agendas a busca pela verdade e pelas reparações que vieram a ocorrer nas décadas posteriores.

Em alguns casos, como no Brasil, eles tiveram um papel fundamental na volta de exilados e na libertação de presos⁵. Já na democracia, muitas dessas organizações continuaram a desempenhar a função de denunciar as violações dos direitos humanos cometidos pelos agentes da repressão⁶. Forçaram a criação de comissões que investigaram as mortes e desaparecimentos, inseriram o tema nos meios de comunicação e trabalharam para que o assunto fosse inserido na agenda política⁷. Atualmente, continuam a exercer esse papel, em maior ou menor grau dependendo dos contextos.

Nunca é bom esquecer também que nos últimos anos vem ocorrendo um fenômeno bastante interessante na América Latina. Houve uma ascensão de políticos que foram perseguidos políticos quando das ditaduras e outros vinculados a grupos de esquerda por grande parte do continente. Alguns desses mesmos políticos foram presos políticos (como nos casos de Dilma Roussef, Luis Inácio Lula da Silva, José Mujica e Nestor Kirchner), torturados (como no caso de Michelle Bachelet) e perseguidos politicamente (como Fernando Henrique Cardoso). Para além dos presidentes, é necessário perceber como a própria estrutura do Estado vem sendo preenchida por muitos quadros da esquerda, fato que, de certa forma, ajuda na proposição de leis e no estabelecimento do debate político em torno das questões referentes às ditaduras.

Ademais, muitos perseguidos políticos ocuparam outros espaços da sociedade, inclusive nos meios de comunicação. Assim, a própria imagem criada a respeito dos militantes políticos vem sendo substituída nos *media*, atingindo em parte a sociedade. Se antes os termos com que se referiam a eles eram “terroristas”, “subversivos”, geralmente hoje os termos são outros⁸. Por último, e não menos importante, os países latino-americanos passam por um processo de fortalecimento de suas democracias que permite abrir a “Caixa de Pandora” sem as implicações dos anos imediatamente posteriores aos dos finais das ditaduras.

Nas últimas décadas, em países como a Argentina, Chile e Uruguai as leis de anistia começam a ser revistas, perseguidores passam a prestar contas com a justiça e cada vez mais se cria um ambiente de revisão do passado. Pode-se pensar, portanto, que foram dadas as condições políticas e sociais para que esse processo viesse à tona. Assim, vários países vêm ampliando os processos de reconhecimento dos erros cometidos durante as ditaduras. A Resolução nº 60/147 da ONU (2006) argumenta em favor de uma reparação integral que necessariamente

4 Entende-se a justiça de transição como um esforço para a construção da paz após um período de conflitos, violação sistemática dos direitos humanos ou violência em massa. Para isso, se pretende agir em diferentes “frentes”, ao revelar a verdade sobre os crimes ocorridos quando do período em questão, ao processar aqueles que os cometeram, ao reparar as vítimas; e ao reformar as instituições perpetradoras dos abusos e promover a reconciliação. Sobre a justiça de transição, ver ZYL (2005) In Revista Anistia- Política e Justiça de Transição (2009).

5 Ver GABEIRA (1979), GONÇALVES (2009), LEONZO (1998), MARTINS (1978), MEZAROBBA (2003), PRADO (2004); TELES (2000) e VASCONCELOS (1997).

6 O caso do grupo Tortura Nunca Mais no Brasil, dos grupos argentinos Madres de Plaza de Mayo, Abuelas de Plaza de Mayo, HIJOS, da ONG CELS (Centro de Estudos Legais e Sociais) e Associação de Familiares de Presos Desaparecidos no Chile são só alguns desses exemplos.

7 Tanto organizações argentinas, chilenas, uruguaias e brasileiras obtiveram vitórias em momentos específicos de suas lutas.

8 Sobre esse assunto ver GONÇALVES (2009).

deve incluir: restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição. Portanto, é um processo muito mais abrangente do que o que está ocorrendo em todos esses países.

Depois de duas décadas do fim das ditaduras, há relativo consenso nesses países de que esses Estados precisam reparar as vítimas das ditaduras e para isso, faz-se necessário que as anistias sejam anuladas, perseguidores sejam julgados, arquivos sejam abertos. Todavia, muitos daqueles que se sentem prejudicados por esse processo criticam essa onda revisionista, alegando que é necessário deixar o passado para trás e mirar no futuro. Para a maioria das vítimas, esse momento continua a ser incompleto, já que em nenhum desses países a proposição da ONU vem sendo cumprida à risca.

1.1 Brasil: a Anistia como esquecimento?

No Brasil, no início dos anos 60, João Goulart, herdeiro do trabalhismo getulista, assumia a presidência da República depois de episódios que envolveram a renúncia do presidente eleito, Jânio Quadros e uma disputa com as Forças Armadas pelo comando da nação. Jango, como era conhecido, era favorável a algumas lutas que estavam explodindo no campo e na cidade e tinha um discurso muitas vezes associado ao comunismo. Nesse contexto de eclosão de movimentos de massas, ocorreu o golpe de 64, movimento capitaneado pelos militares, mas que contou com o apoio das elites e da classe média, assustada pela possibilidade de “comunização” do país. O Brasil viveu então de 1964 a 1985 sob uma ditadura civil-militar que utilizou como expediente a perseguição aos seus oponentes, ocasionando demissão de empregos, expulsão de colégios e faculdades, idas à clandestinidade, banimento do País, exílio, quando não, a morte.

A ditadura também conseguiu desarticular setores organizados da sociedade. Sindicatos e associações foram fechados ou sofreram intervenções, partidos políticos foram extintos, líderes políticos e sindicais foram cassados e presos.

Dentre os ex-presos políticos, exilados, banidos, torturados e denunciados, as categorias que mais sofreram a perseguição foram os estudantes, profissionais com diplomas universitários, trabalhadores urbanos e os graduados das Forças Armadas⁹. Entretanto, com o passar dos anos, foi-se descobrindo que o regime ditatorial atingiu muito mais gente na campanha contra os opositores, a saber: camponeses, indígenas, militares contrários aos rumos tomados, dentre outros.

Em meados da década de 70 iniciam-se as primeiras tentativas de decompressão do regime que passa a perder legitimidade política. Inicia-se no Brasil um longo período de transição rumo à democracia. Esse processo foi comandado pelos militares que acabaram por impor determinadas condições ao processo de abertura. A transição brasileira se diferencia daquelas dos demais países, já que nesses casos, os finais de ditadura se deram por fatores outros, como a derrota na Guerra das Malvinas (como no caso argentino), a realização de plebiscitos em que a população rejeitou a continuidade do regime (como no caso chileno) e ainda, como no caso uruguaio em que as forças armadas após protestos massivos, iniciaram conversações para devolver o poder aos civis.

Nesse contexto diferenciado, o Brasil, em 1979, ainda no regime militar, aprovou no Congresso Nacional a Lei de Anistia que permitiu a volta de exilados, a saída das prisões e da clandestinidade de milhares de pessoas, mas que também anistiava a todos aqueles que durante o período anterior ao golpe e durante a vigência da ditadura militar cometeram crimes políticos ou conexos com estes. Em uma votação apertada, o projeto apresentado pelo principal partido de oposição (MDB) foi derrotado, tendo vencido o projeto proposto pelo Executivo¹⁰.

9 Esses dados podem ser vistos em BRASIL NUNCA MAIS (1985) MARTINS (1978), COSTA (2006), MIRANDA & TIBÚRCIO (1999).

10 Algumas das principais contendas diziam respeito à: *Revogação do artigo 185 da Constituição editada em 1967 que conferia perpetuidade às cassações dos direitos políticos*. Para a oposição e os partidários da anistia, a Constituição deveria ser revogada por completo, não se podendo admitir essa negociação em substituição à anistia; *Revisão ou revogação das*

Tal Lei ainda hoje divide opiniões no que diz respeito às possibilidades de punir aqueles que fizeram uso da força naquele contexto.

Em 1979, a Lei 6.683 (Lei de Anistia) e sua regulamentação, pelo Decreto nº. 84.143 concediam anistia aos que cometeram crimes políticos ou conexos a este, excetuando aqueles que foram condenados por crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

Foram anistiados os empregados de empresas privadas demitidos e destituídos de seus cargos por motivo de participação em greve ou em outros movimentos contestatórios. Receberam o benefício àqueles que, em razão de estarem na prisão ou no exílio, não cumpriram o serviço militar. Dirigentes e representantes sindicais também foram contemplados, assim como servidores públicos e militares. A esses últimos foram dadas possibilidades de reversão, retorno ao serviço ativo, aposentadoria, transferência para reserva ou reforma. Isso se estendia aos cônjuges e filhos, em caso de falecimento.

A ideia proposta na Anistia era justamente a de “pacificação da nação”, sendo entendido por muitos como um momento em que seria necessário esquecer o passado para projetar o futuro. Nesse sentido, as questões que diziam respeito aos anos de ditadura deveriam ser (mesmo que momentaneamente) esquecidas. Não houve, portanto nesse momento o estabelecimento de comissões e de julgamento do regime, como em outros lugares. O que foi realizado coube à sociedade civil. Ainda durante a ditadura, em agosto de 1979, o Projeto de Pesquisa *Brasil: Nunca Mais* iniciou suas atividades, estabelecendo o dia 15 de março de 1979 como data limite do período a ser investigado.

Os documentos obtidos diziam respeito aos processos políticos que transitaram pela Justiça Militar brasileira entre abril de 1964 a março de 1979, especialmente aqueles que atingiram a esfera do Superior Tribunal Militar (STM). O projeto obteve cópias de 707 processos completos e dezenas de outros incompletos, num total que ultrapassou um milhão de páginas micro filmadas em duas vias, para que uma pudesse ser guardada fora do país.

Sobre esse conjunto de microfilmes uma equipe se debruçou durante cinco anos, produzindo um relatório, chamado de Projeto A, de aproximadamente cinco mil páginas. Algumas cópias restritas do *Projeto A* foram distribuídas entre universidades, centros de documentação, bibliotecas e entidades voltadas para a defesa dos direitos humanos, no Brasil e no exterior.

Ao longo dos anos posteriores, as entidades de defesa de direitos humanos e associações de ex-presos políticos foram as responsáveis por colher informações sobre as experiências pessoais dos perseguidos políticos. No Brasil, não houve nesse período, como nos outros países o estabelecimento de Comissões da Verdade.

As Comissões existentes no país não tiveram como pretensão atuarem como Comissões da Verdade e se deram por força de leis de indenização que surgiram em meados da década de 90, como no caso da Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos criada por força da lei 9.140/95, nomeada pelos grupos de direitos humanos como a “Lei dos Desaparecidos Políticos”. Com a Lei se reconhecia como mortas pessoas desaparecidas em virtude da participação em atividades políticas no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979 (dias antes da promulgação da anistia). Com a promulgação da Lei, foi criada uma Comissão Especial vinculada ao Ministério da Justiça para analisar as mortes oficialmente registradas como causas não naturais, ocorridas em dependências policiais e assemelhadas.

Pela primeira vez, o Estado brasileiro admitiu publicamente que errou no tratamento dados aos *perseguidos políticos* e que os familiares desses deveriam ser ressarcidos pelas mortes ocorridas. Reconhecia legalmente a responsabilidade pelas prisões, torturas, sequestros, desaparecimentos forçados e assassinatos cometidos

punições, a serem requeridos pelos punidos aos tribunais militares. A proposta foi combatida pelo fato de não ter os efeitos de uma anistia e por abranger uma pequena parcela dos possíveis beneficiários; *Revisão da Lei de Segurança Nacional no sentido de redução de algumas penas.* A proposta dos opositores se baseava justamente na revogação da referida lei; *Anistia recíproca – combatida inclusive por setores das forças armadas para quem aceitá-la seria admitir que a “Revolução” prestasse conta de seus atos.* No caso dos opositores, aceitá-la significava tornar impune todos os crimes cometidos em nome da “segurança nacional”.

durante esse período¹¹. A partir desse momento, surgiram várias outras Comissões nos estados que instituíram leis de indenização aos ex-presos políticos (como no caso do Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco e Ceará) e uma Comissão vinculada ao Ministério da Justiça, iniciada quando por meio de uma Medida Provisória, transformada na Lei 10.559 em 2002, o governo federal resolveu indenizar aqueles que foram prejudicados pela ditadura, incluindo estudantes, profissionais liberais, demitidos, cassados, clandestinos, exilados, enfim toda a gama de perseguidos pela ditadura militar.

Ao longo desses anos, o Estado brasileiro vem criando medidas de reparação simbólica aos perseguidos políticos. São instituídos museus, espaços de memória, monumentos. Em 2009 foi anunciada pelo Ministério da Justiça (órgão ao qual a Comissão de Anistia é vinculada) a criação de um memorial para abrigar a memória política nacional sobre os anos de ditadura, composto por um acervo de mais de 60 mil processos recebidos pela Comissão e que contam sobre os anos de chumbo, a partir da experiência dos perseguidos. Desde 2007, a Comissão passou a promover diversos projetos de educação, cidadania e memória, levando as sessões de apreciação dos pedidos aos locais onde ocorreram as violações por meio das *Caravanas da Anistia*¹². Até novembro de 2014, 88 caravanas por todo o país, eventos nos quais são julgados os processos das localidades visitadas ao mesmo tempo em que são feitas homenagens aos perseguidos políticos, tendo inclusive a presença de ministros de estado. Seu objetivo é trazer julgamentos administrativos para perto da sociedade civil, principalmente dos jovens, para sensibilizá-los sobre o tema e garantir a memória. Essa comissão promove também chamadas públicas para financiamento a iniciativas sociais de memória, fomentando a cooperação internacional para o intercâmbio de práticas e conhecimentos, com ênfase nos países do Hemisfério Sul.

Todavia, para os perseguidos políticos isso é apenas uma parte pequena do processo de reparação que se alargaria, por exemplo, com a revisão da lei de anistia.

Em junho de 2008, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) protocolou, no Supremo Tribunal Federal, uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 153), a qual questionava a anistia aos representantes do Estado que, durante o regime militar, praticaram atos de tortura. A contestação dizia respeito à validade do primeiro artigo da Lei da Anistia (6.683/79), que considera como conexos e igualmente perdoados os crimes “de qualquer natureza” relacionados aos crimes políticos ou praticados por motivação política no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. O pedido cuidava de interpretação da Lei de Anistia, para julgamento dos acusados de tortura durante a ditadura militar, buscando-se um posicionamento jurisprudencial a respeito do tema.

Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal (STF) teria de dizer se a anistia vale para crimes conexos cometidos contra os perseguidos políticos durante o regime militar ou se beneficia exclusivamente acusados de crimes eminentemente políticos, como fechamento do Congresso, censura a jornais por ordem do governo e cassação de parlamentares. No dia 28 de abril de 2010, sob a alegação de que não cabia ao Poder Judiciário rever o acordo político que resultou na Anistia, o Supremo rejeitou o pedido da OAB por 7 votos a 2¹³. Foi avaliado que a anistia aos crimes políticos é estendida aos crimes “conexos”, como diz a lei, e esses crimes são de qualquer ordem. Além de uma crítica ao posicionamento atual da entidade (uma das instituições que mais se envolveu pela aprovação da Anistia, em 1979, o argumento de um dos ministros favoráveis à manutenção da lei foi que a anistia guarda um sentido *amplo* e de *generosidade*, e não restrito, abrangendo crimes do regime contra

11 Embora não tenha sido a primeira vez que o Estado brasileiro reconheceu sua responsabilidade, o advento da lei possibilitava que agora o Estado reconhecesse não somente uma morte isoladamente, mas as de mais de uma centena de militantes políticos, o que caracterizava um plano de extermínio de opositores.

12 Consiste em sessões públicas da Comissão de anistia realizadas nos estados brasileiros. Nesses eventos são reconhecidos oficialmente os perseguidos políticos; são pedidas desculpas oficiais e são julgados os pedidos de reparação dos perseguidos políticos.

13 Posicionaram-se contrários à proposta, os ministros Eros Grau, Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Marco Aurélio Mello, Celso de Mello e Cezar Peluso. Defenderam uma revisão da lei, os ministros Ricardo Lewandowski e Ayres Britto.

os opositores e aqueles cometidos pelos opositores contra o regime. No que diz respeito à verdade histórica, avaliou-se que há possibilidades de apurar responsabilidades históricas sem modificar a Lei de Anistia.

Os argumentos dos ministros que rejeitaram a proposta, em especial, o do Ministro César Peluso, foram na mesma direção que os ressaltados na época da promulgação da Lei da Anistia: “se é verdade que cada povo resolve os seus problemas históricos de acordo com a sua cultura, com os seus sentimentos, com a sua índole e também com a sua história, o Brasil fez uma opção pelo caminho da concórdia”.

A decisão do Supremo Tribunal Federal dividiu opiniões. Houve aqueles que aplaudiram a decisão, do ponto de vista jurídico e outros com a argumentação política de que não se deve mexer numa lei que anistiou ambos os lados. Outros contestaram a interpretação da lei pelo STF, principalmente no que diz respeito à tortura, considerado um crime contra a humanidade e imprescritível.

Três anos após essa decisão, o tema da revisão da anistia voltou ao debate. Segundo o ministro do STF, Marco Aurélio Mello, pela composição atual do Supremo, existe uma possibilidade de a instituição rediscutir a validade da Lei de Anistia, desde que seja provocada. Em suas palavras, o Supremo de ontem era um, o de hoje é outro”, mostrando que as questões relacionadas ao passado ditatorial recente estão longe de serem resolvidas e que a articulação de atores sociais e grupos, provocações de demandas e luta pela manutenção da memória é um trabalho a ser realizado cotidianamente.

2. Comissão Nacional da Verdade: o combate ao esquecimento

Instituída pela lei 12.528/2011 em 18 de novembro de 2011 e instalada oficialmente em 16 de maio de 2012¹⁴, a Comissão Nacional da Verdade teria dois anos de atividades para apurar e esclarecer – indicando as circunstâncias, os locais e a autoria – as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988 (o período entre as duas últimas constituições democráticas brasileiras), com o objetivo de efetivar o direito à memória e a verdade histórica e promover a reconciliação nacional. Formada por sete membros nomeados pela presidenta da República¹⁵ e catorze auxiliares¹⁶ terminaria seus trabalhos em maio de 2014. Após uma prorrogação dos prazos, através de uma Medida Provisória, a Comissão encerrou suas atividades em 16 de dezembro de 2012, tendo apresentado um relatório dos principais achados em seus trabalhos e entregue à presidenta da República, aos presidentes do Legislativo e Judiciário, apresentado à sociedade civil e publicado na internet para amplo conhecimento.

Tal comissão teve o direito de convocar vítimas ou acusados das violações para depoimentos, ainda que a convocação não tivesse caráter obrigatório e também a ver todos os arquivos do poder público sobre o período, sendo vetado, no entanto, o poder de punir.

A comissão iniciou seus trabalhos realizando reuniões internas sobre questões jurídico-administrativas relacionadas à sua atuação, definição de grupos de trabalho¹⁷ e audiências públicas¹⁸ com a sociedade civil,

14 O Decreto 7.919 de 14 de fevereiro de 2013 a estruturou.

15 Eram eles: Cláudio Fonteles, Gilson Dipp, José Carlos Dias, João Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Quase todos os membros participaram de todo o período em que vigorou a Comissão. Apenas Cláudio Fonteles foi substituído por Pedro Dallari, coordenador da última fase dos trabalhos.

16 Esse número aumentou posteriormente para 18 assessores. Ao longo de 2012 e 2013, por meio de requisições de servidores, contratação de estagiários e a chegada de consultores e colaboradores, a Comissão da Verdade aumentou seu quadro para mais de 70 pessoas.

17 Foram criados 13 grupos de trabalho temáticos: Ditadura e Gênero, Araguaia, Contexto fundador e razões do golpe, Ditadura e sistema de justiça, Ditadura e repressão aos trabalhadores e movimentos sindicais, Estrutura da repressão, Mortos e Desaparecidos, Graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas. Operação Condor, O Estado ditatorial-militar, Papel das Igrejas durante a ditadura, Perseguição a militares, Violações de direitos humanos de brasileiros o exterior e de estrangeiros no Brasil.

18 Ao todo foram realizadas 71 audiências públicas em 15 estados brasileiros e serviram para ouvir os interessados e apresentar resultados preliminares.

firmando acordos com comissões congêneres e outras organizações e cooperações técnicas com organismos nacionais e internacionais. Instituíram-se durante os últimos anos várias comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias e institucionais. Mais de 80 Comissões da Verdade espalhadas pelo território nacional são parceiras da CNV. Isso possibilitou criar uma rede de informações que subsidiou os trabalhos das comissões. Uma de suas primeiras atividades de grande impacto disse respeito à sugestão para a Justiça de São Paulo de mudança do registro de óbito de Vladimir Herzog para que a causa da morte do jornalista, em 1975, fosse alterada de asfixia mecânica para morte em decorrência “de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do II Exército – SP (Doi-Codi)”.

A CNV também organizou diversas missões ao Araguaia, em terras indígenas em outros países (sobretudo os que faziam parte da Operação Condor, aliança entre as ditaduras do Cone Sul nos anos 1970 para perseguir os opositores dos regimes militares da região. Além dessas atividades e assim como as comissões que se estabeleceram ao longo dos últimos anos para julgar processos administrativos relativos à perseguição política e possíveis danos causados, a CNV também participou de muitas homenagens¹⁹, realizadas por ocasiões das audiências ou em eventos, como missas, cortejos²⁰ e nos casos de exumação, quando foram realizados novos enterros²¹. Em novembro de 2013, graças a uma decisão da CNV e do Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul os restos mortais de João Goulart foram trasladados de sua cidade natal para Brasília. A exumação serviria para esclarecer a causa da morte do ex-presidente, já que a família acredita que ele pode ter sido envenenado em uma conspiração orquestrada pela Operação Condor²².

Foi realizada uma solenidade oficial para receber o corpo do ex-presidente. Dias antes da exumação, a CNV já anunciava em seu facebook: *Exumação e Traslado dos restos mortais de João Goulart, #JangoemBrasília* e reafirmava o caráter histórico e inédito no Brasil.

Na ocasião, a Presidente Dilma Rousseff (PT), os ex-presidentes Lula (PT), Fernando Collor (PTB) e José Sarney (PMDB), além de familiares e outras autoridades, receberam os restos mortais de João Goulart em uma cerimônia de homenagem, com direito a honras de chefe de estado, algo que ele não teve quando morreu em 1976, supostamente vítima de um ataque cardíaco fulminante, em plena vigência da ditadura militar. Em sua página no Twitter, a presidente declarou que aquele evento que o Estado brasileiro promovia é “uma afirmação da nossa democracia. Uma democracia que se consolida com este gesto histórico”.

19 As homenagens ocorrem principalmente quando se tratam de figuras reconhecidas, seja pela luta desenvolvida contra a ditadura, seja pelas mortes trágicas e emblemáticas que tiveram. Foram o caso de Alexandre Vanucci, Mário Alves, Stuart Angel, Higino Pio, Lamarca, João Goulart.

20 Em Brotas de Macaúbas, no estado da Bahia, desde 2000, por iniciativa do Bispo Dom Luiz Cappio, ocorre no dia 17 de setembro uma homenagem a Zequinha, Lamarca e outros militantes assassinados na região. Chama-se Celebração dos Mártires e desde 2009 é feriado na cidade. O evento conta com missa, procissão, banda e cartazes com fotos dos mortos, com boa participação da população local. No ano de 2014 a CNV participou de uma missão na Bahia e participou das homenagens. Foi nessa localidade que Lamarca e Zequinha foram assassinados em 17 de setembro de 1971. Lamarca foi Capitão do Exército Brasileiro, desertou em 1969 tornando-se um dos comandantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), organização da guerrilha armada de extrema-esquerda que combatia o regime. Foi condenado pelo regime militar como traidor e desertor e considerado seu principal inimigo. Perseguido por mais de dois anos pelos militares, foi localizado e morto no interior da Bahia. Zequinha era ex-metalúrgico e organizador de várias greves no ABC Paulista.

21 Epaminondas Gomes de Oliveira é um desses casos. Sapateiro, morreu aos 68 anos, no Hospital da Guarnição do Exército em Brasília, no dia 20 de agosto de 1971. Foi preso por agentes da repressão política do regime militar, no garimpo de Ipixuna (PA) e levado para a cidade de Jacundá (PA), depois para Imperatriz (MA), e finalmente para Brasília. A CNV descobriu a sepultura. No dia 29 de agosto de 2014, a Comissão Nacional da Verdade divulgou laudo que confirma que os restos mortais desenterrados do Cemitério Campo da Esperança. Quarenta e três anos depois de sua morte, em Brasília, após ter sido preso e torturado por militares do Exército, o líder comunista foi enterrado em 31 de agosto de 2014, no jazigo da família, no cemitério Jardim da Saudade, em Porto Franco, Maranhão, ao lado da esposa, Avelina da Cunha Rocha, falecida em 2004. Na ocasião, levaram o caixão em cortejo a pé pelas ruas da cidade até o Cemitério Jardim da Saudade. O público presente cantou “Para Não Dizer Que Não Falei das Flores, de Geraldo Vandré, música emblema dos anos de chumbo, enquanto o corpo baixava a sepultura.

22 Em dezembro de 2014 foi apresentado, em coletiva de imprensa, o resultado do laudo da exumação. O resultado foi inconclusivo, já que não foi possível determinar se Jango foi vítima de um crime ou se morreu de causas naturais.

A simbologia de oferecer honras militares ao ex-presidente civil deposto para a instauração de um regime militar, a concessão de honras de chefe de Estado, o fato de estarem presentes diversos ministros, quase todos os ex-presidentes pós-ditadura e a principal autoridade do país demonstra a relevância dos atos que fazem parte de um conjunto de ações de “reparação” aos perseguidos pela ditadura militar, dentre os quais o próprio ex-presidente João Goulart faz parte.

Em todos esses momentos, assim como nas idas aos centros clandestinos de tortura e nas prisões quando era possível que ex-presos políticos se reencontrassem com seu passado e nos depoimentos colhidos ao longo dos dois anos de trabalho²³, o tom dos discursos sempre versava sobre o passado vivido e as possibilidades de resolver as pendências, causadas, sobretudo pela não responsabilização dos agressores.

3. A CNV e seus opositores

Na cerimônia de instalação da CNV todos os ex-presidentes do período pós-ditadura estiveram presentes²⁴. Em seu discurso, transmitido na página do facebook da Comissão, a presidenta Dilma Rousseff, ex-presa política, ressaltou:

A palavra verdade, na tradição grego ocidental é exatamente o contrário da palavra esquecimento. É algo tão surpreendentemente forte que não abriga nem o ressentimento, nem o ódio nem tampouco o perdão. Ela é somente o contrário do esquecimento. É memória e história. É a capacidade humana de contar o que aconteceu. Ao instalar a Comissão da Verdade não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de um jeito diferente do que aconteceu, mas nos move a necessidade imperiosa o desejo de conhecê-la em sua plenitude, sem ocultamentos, sem camuflagens, sem vetos e sem proibições. O que fazemos aqui neste momento é a celebração da transparência e da verdade de uma nação que vem trilhando o seu caminho na democracia, mas que tem um encontro marcado consigo mesmo. E nesse sentido é uma iniciativa do Estado brasileiro e não apenas do governo... A ignorância sobre a história não pacifica, pelo contrário, mantém latentes mágoas e rancores; a desinformação não ajuda a apaziguar, apenas facilita o trânsito da intolerância; a sombra e a mentira não são capazes de promover a concórdia. [Consultado em 07-12- 2014]

O discurso da presidenta era dirigido em parte aos contrários à instalação da Comissão da Verdade. Insatisfeitos com as decisões dos governos pós-ditadura que estabeleceram várias formas de ressarcimentos e reparações aos perseguidos políticos e seus familiares e falando sempre em nome da anistia aprovada em 1979, tais grupos, sempre que possível utilizam os meios de comunicação, suas festividades de celebração do golpe (denominado por eles de “revolução”) e para se contrapor aos perseguidos políticos, a argumentação de que o passado deve ficar onde está e qualquer tentativa de discuti-lo é visto como revanchismo.

Ainda quando se discutia a possibilidade de instalação de uma Comissão da Verdade no país, militares e simpatizantes do regime utilizavam os sites para manifestar seu despreço pela instalação. Em fevereiro de 2010, o General Maynard Marques de Santa Rosa escreveu um texto e postou no canal de vídeos *youtube*. O vídeo posteriormente foi transmitido no site *A verdade sufocada*. Intitulado “Comissão da

23 Foram 566 depoimentos, muitos desses televisionados e transmitidos ao vivo pela internet.

24 À exceção do falecido ex-presidente Itamar Franco, todos os outros ex-presidentes se fizeram presentes na cerimônia: José Sarney, Fernando Collor de Mello, Fernando Henrique e Luiz Inácio Lula da Silva foram mencionados pela presidenta pelo papel que tiveram na recondução da democracia.

Verdade”, o texto imita os momentos iniciais dos filmes da franquia Star Wars, tendo ao fundo, uma música clássica. Inicia com um trecho do Discurso do Método, de René Descartes e utiliza exemplos históricos para demonstrar como fanáticos não podem conceber a verdade para então adentrar ao tema. Diz ele:

a “Comissão da Verdade” (sempre entre aspas, o que denota uma ironia) de que trata o Decreto de 13 de janeiro de 2010, certamente será composta dos mesmos fanáticos que, no passado recente, adotaram o terrorismo, o sequestro de inocentes e o assalto a bancos, como meio de combate ao regime, para alcançar o poder. Infensa à isenção necessária ao trato de assunto tão sensível, será uma fonte de desarmonia a revolver e ativar a cinza das paixões que a lei da Anistia sepultou. Portanto, essa excêntrica comissão, incapaz por origem de encontrar a verdade, será no máximo, uma “Comissão da Calúnia”. [Consultado em 12-11- 2014]

Ao longo dos trabalhos, essa opinião persistiu sendo a Comissão chamada por eles de Comissão da Revanche, da Calúnia, da Ilegalidade e sempre sendo ressaltados com ironia os “heróis”, os “esquecimentos”, as “vítimas esquecidas”.

Os discursos dos grupos e pessoas contrárias a esses processos de trazerem à tona os fatos referentes aos anos da ditadura quase sempre ressaltam a importância dos militares na condução do país naqueles anos, nos perigos que haviam de o Brasil tornar-se comunista e atribuem adjetivos em tom pejorativo aos perseguidos políticos. Em sua página do facebook, apesar da grande maioria parabenizar a CNV pelo trabalho realizado, em algumas vezes encontram-se críticas, como as citadas abaixo:

Puro revanchismo. Viva os militares! Brasil não é Cuba! Graças às Forças Armadas não estamos cortando cana! O único erro dos militares foi não ter aniquilado com todos terroristas. Todos nós sabemos disso. Querem reescrever a história. Derrotados! Fracos! Perdedores. [Consultado em 07-12- 2014]

Há uma discussão posta nesses comentários que diz respeito ao suposto caráter revanchista que a CNV teria, pois investigaria somente os crimes cometidos por agentes do estado (e a contribuição de instituições e empresas ao regime), sendo “poupados” os militantes das organizações de esquerda, o que configuraria para eles, um limite da Comissão que a deslegitima. Termos como “revanchismo”, “unilateral”, “inversão” são utilizados para se contrapor a esse processo.

Quando militares foram convocados a prestar depoimentos à CNV, a recusa se mostrou ainda maior: o Coronel Wilson Machado riu ao preencher o termo de comparecimento ao seu depoimento à CNV, sendo fotografado na ocasião. Em algumas vezes, os militares compareceram às audiências, mas se recusaram a responder as questões formuladas pelos membros, como no caso do general Álvaro de Souza Pinheiro que afirmou: “Não vou confirmar nada a comissão nenhuma. Nem o papa me obrigaria (...) Tô rindo. Não tenho nenhum interesse nisso. O que me interessa é que o exército resolveu o problema grave de um foco terrorista num ambiente de selva”. Além de ironizar a decisão do governo em determinar as buscas dos desaparecidos, ressaltou que a CNV “é uma farsa, que carece de legitimidade e de credibilidade”.

Em alguns casos, militares se recusaram a comparecer à CNV, como o tenente do Exército José Conegundes do Nascimento. Ao receber a convocação devolveu o ofício com um recado escrito de próprio punho: “não vou comparecer. Se virem. Não colaboro com o inimigo”. O site *A verdade sufocada*, favorável aos militares, comentou o episódio da seguinte maneira:

Desequilíbrio está cometendo a Comissão da Verdade, que, com a intenção de reescrever a história fazendo de bandidos, heróis, omite para a sociedade os crimes e as violações dos direitos humanos que os terroristas cometeram durante mais de uma década contra o povo brasileiro. Os familiares dos 119 mortos e dos milhares de vítimas com sequelas físicas e psicológicas, têm o direito de saber quem assaltou, torturou, assassinou, praticou atentados a bomba, sabotou linhas férreas

e sequestrou aviões e diplomatas, com a intenção de implantar no país uma ditadura do proletariado, tendo como modelo a União Soviética, a China e outros países comunistas. Não só os familiares, mas toda a sociedade brasileira tem Direito à Memória e à Verdade... [Consultado em 12-11- 2014]

Apesar de os maiores conflitos terem se dado com os agentes da repressão e com o Exército que em inúmeras ocasiões se recusou a colaborar ou dificultou as investigações, por não apresentar as documentações necessárias em tempo hábil, houve também conflitos surgidos entre comissões da verdade. Nesses casos os conflitos se deram por diferença de opiniões acerca da condução e dos resultados. Em entrevista ao portal UOL, em novembro de 2014, o coordenador da CNV, Pedro Dallari relata um processo movido contra ele pela atitude de expor os resultados da apuração do caso da morte de Juscelino Kubistchek, imputada às Forças Armadas. Ao final da investigação, comprovou-se que o ex-presidente havia morrido em um acidente automobilístico sem a participação das Forças Armadas. A Comissão da Verdade da Câmara Municipal de São Paulo moveu uma ação judicial contra o coordenador, considerada improcedente.

4. Considerações finais

A ascensão de governos de esquerda, o trabalho esforçado dos organismos de direitos humanos e de associações de ex-presos e familiares de perseguidos e desaparecidos políticos, além da pressão internacional criam um ambiente favorável às políticas de reparação.

Essas se dão, dentre outras coisas, no estabelecimento de Comissões que buscam recolher relatos a fim de criar uma memória dos anos de exceção; do julgamento de responsáveis por torturas, assassinatos e crimes de lesa-humanidade; de anulação de leis de anistia, chamados por muitos como “leis de impunidade”; da criação de espaços de memória e de políticas de reparação simbólica e econômica.

Mesmo com todos esses atos que são de extrema significação, não somente para os atingidos direta e indiretamente, mas também para as nações que se defrontaram com processos de ditaduras (que marcaram invariavelmente suas culturas políticas), é pertinente perguntar: É possível reparar o irreparável?

Se o passado não pode ser apagado, pois está incrustado no corpo e na alma daqueles que foram atingidos, pensar as políticas de reparação, das quais o estabelecimento de Comissões da Verdade faz parte, é pensar na possibilidade de que ao prestar contas com o passado, os países estão aprendendo duramente uma lição: a de que os direitos humanos devem ser resguardados em qualquer ocasião. Esse é o significado público desses processos.

Todavia, esses processos não são consensuais. Em sociedades rachadas pelos regimes ditatoriais, o passado e seus dramas não são compartilhados entre todos. As recusas à colaboração, as disputas em torno do passado e do que fazer com ele, o lugar dado aos sujeitos, a quem se pode nomear de vítima e de agressor demonstram o quão fecunda são as ações e os discursos que emergem em torno da Comissão da Verdade.

Bibliografia

- DINGES, J. *Os anos do Condor. Uma década de terrorismo internacional no Cone Sul*, São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- GABEIRA, F. N. (1979), *Cartas sobre a anistia: a entrevista do Pasquim; Conversações sobre 1968*, Rio de Janeiro: Codecri.
- GONÇALVES, D. N. (2009), *O preço do passado- anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*, São Paulo: Editora Expressão Popular.
- <http://www.cnv.gov.br>. [Consultado em 07-12- 2014]
- <http://www.averdadesufocada.com>. [Consultado em 12-11- 2014]
- <http://www.uol.com.br>. [Consultado em 19-11- 2014]
- <http://www.ultimosegundo.ig.com.br/politica/em-depoimento-secreto-general-debocha-de-comissao-da-verdade.html>. [Consultado em 07-12- 2014]
- LEONZO, N. (1998), Anistias: do clamor à luta política In: TRONCOSO, Hugo Cancino & SIERRA, Carmen de (Org.), *Ideas, Cultura e Historia en la creación latino-americana*. Siglos XIX y XX. Quito: Ediciones Abya-Yala, p.289-300.
- MARIANO, N. (2003), *As Garras do Condor*, São Paulo: Vozes.
- MARTINS, R. R. (1978), *Liberdade para os brasileiros- anistia ontem e hoje*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- MEZAROBBA, G. (2003), *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências- um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado, São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- MIRANDA, N. & TIBÚRCIO, C. (1999), *Dos filhos deste solo- mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo/Boitempo.
- PATRÓS, E. S. (2008), Repressão e violência: segurança nacional e terror de estado nas ditaduras latino-americanas. In FICO, Carlos et al. (orgs.), *Ditadura e democracia na América Latina- balanço histórico e perspectivas*, Rio de Janeiro: FGV.
- PRADO, L. B. B. (2003), *Estado democrático e políticas de preparação no Brasil: tortura, desaparecimentos e mortes no regime militar*. Dissertação de Mestrado, Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.
- TELES, J. (org.) (2000), *Reparação ou impunidade- mortos e desaparecidos políticos*, São Paulo: Humanitas/ FFLCH-USP.
- UNITED NATIONS. Resolution 60/147. Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparations for Victims of Gross Violations of International Humans Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law. [Consultado em 09-04-2009].
- VASCONCELOS, J. G. (1997), *O movimento pela anistia: novos e velhos atores no contexto autoritário*, Fortaleza:UFC/NEPS/Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Série Estudos e Pesquisas, 34.